



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 31/2025

EXMO Sr. MATEUS DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA PALMA-RS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 31 que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição no Valor de R\$ 150.000,00 para a entidade Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Nova Palma – ACIS.

O valor da contribuição concedida se destina a auxiliar no custeio das despesas para a realização da 2ª EXPO NOVA PALMA, evento que se realizará no decorrer do mês de agosto de 2025.

A 2ª EXPO NOVA PALMA será um evento destinado a fortalecer a participação dos empresários, empreendedores, agroindústrias, artesãos, bem como a comunidade em geral, buscando o desenvolvimento do município através do trabalho dos novapalmenses.

O evento proporcionará que a comunidade resgate a autoestima, após ter passado pela maior catástrofe ambiental do RS, a pouco mais de um ano, sendo nosso município um dos mais atingidos da região central, havendo a necessidade da administração contribuir com o processo de reconstrução, tanto material como emocional de seus munícipes.

Neste sentido, solicitamos aos Nobres Vereadores que analisem e deliberem sobre o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Nova Palma, 30 de maio de 2025.

CMNP - Documento Recebido	
Dia: 02/06/25	Hora: 11:25
Por: <i>Leônice do Nascimento</i>	
<i>Peperaw</i>	

Jucemara Rossato
Jucemara Rossato
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 31 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição no Valor de R\$ 150.000,00 para a entidade Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Nova Palma - ACIS.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a entidade Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Nova Palma - ACIS.

Parágrafo Único. O valor da contribuição concedida por esse artigo se destina a auxiliar no custeio das despesas para a realização da 2ª EXPO NOVA PALMA, evento que se realizará no decorrer do mês de agosto de 2025.

Art. 2º Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Nova Palma – ACIS, deverá apresentar um plano de trabalho com a aplicação dos recursos, além da devida prestação de contas.

Art. 3º Aplicam-se a essa lei todas as disposições constantes da Lei Municipal nº 919/2000 que institui normas para concessão de auxílios, subvenções e dá outras providências.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para custeio das despesas previstas nessa lei, com a seguinte classificação orçamentária.

11 SEC.MUN.IND.COM.TUR. CULT. E DESPORTO

11.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

13-Cultura

692-Comercializacao

0136- Promoção do Turismo

1.019-REALIZAR FEIRA MUNICIPAL

33.50.41.00 (5363) – Contribuições.....R\$ 150.000,00

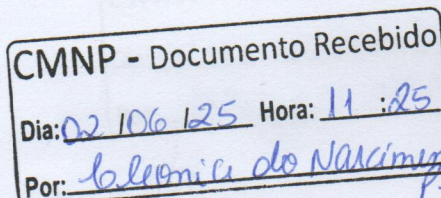
Fonte de Recurso:2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do superavit do exercício anterior.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Palma, 30 de maio de 2025



JUCEMARA ROSSATO
JUCEMARA ROSSATO

Prefeita Municipal